



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 4/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e três.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, absteve-se na aprovação da acta por não ter estado presente na reunião anterior.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Hasta Pública para venda de Madeira da Mata Municipal do Souto do Concelho.**
- 2. Arrendamento da Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Posto de Venda - Abertura de Propostas.**
- 3. Protocolo de Promessa de Transferência de Bens Imóveis e dos Respectiveiros Direitos e Obrigações Propriedade do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) para o Município de Manteigas.**
- 4. Atribuição de subsídios:**
 - **NEVESTRELA**
 - **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas**
 - **Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda**
 - **C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas**
 - **AFACIDASE**
- 5. Assuntos Tratados por Delegação.**
- 6. Outros assuntos.**

Hasta Pública para venda de Madeira da Mata Municipal do Souto do Concelho.

O Senhor Presidente apresentou cumprimentos e regozijou-se pela presença de possíveis interessados na aquisição da madeira de dois lotes postos à venda em hasta pública na Mata Municipal do Souto do Concelho.

Na sequência da deliberação camarária tomada na reunião de 12 de Fevereiro, procedeu-se à realização da hasta pública para venda de dois lotes de madeira, tendo-se iniciado a mesma com a leitura do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Após a leitura do Edital o representante da Firma "Irmãos Gémeos" perguntou até que data deveria ser retirada a madeira.

O Senhor Presidente informou que embora não conste do Edital e uma vez que o último pagamento terá de ser efectuado até 5 de Maio do corrente ano, será o prazo fixado para a retirada da madeira.

Foram entregues duas proposta escritas referentes à arrematação, uma para o lote um de João Lucas Leitão e outra para o lote dois da Firma "Irmãos Gémeos" e em conformidade com os requisitos estipulados no Edital, passando-se de imediato ao leilão, tendo licitado verbalmente Adelaide Augusta Andrade Mota e Floponor.

A Câmara Municipal após ter constatado já não haver interesse por parte dos presentes em continuar os lanços que atingiram a quantia de € 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), por Adelaide Augusta Andrade Mota, procedeu à abertura da proposta do Senhor João Lucas Leitão que apresentou o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

Uma vez que o valor da proposta foi superior ao lanço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o lote número um com 1.182 paus pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) a João Lucas Leitão, com a residência em Manteigas. Passou-se de seguida à arrematação do 2º lote, tendo sido licitado verbalmente por Adelaide Augusta Andrade Mota e a Firma "Irmãos Gémeos".

A Câmara Municipal após ter constatado já não haver interesse por parte dos presentes em continuar os lanços que atingiram a quantia de € 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros) por Adelaide Augusta Andrade Mota, procedeu à abertura da proposta da Firma "Irmãos Gémeos" que apresentou o valor de 4.010,00 € (quatro mil e dez euros).

Uma vez que o valor da proposta foi superior ao lanço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o lote número dois com 870 paus pelo valor de € 4.010,00 € (quatro mil e dez euros), à Firma "Irmãos Gémeos", com sede em Sandomil - Seia.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Arrendamento da Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Posto de Venda - Abertura de Propostas.

Na sequência da deliberação camarária de 22 de Janeiro do corrente ano e do Aviso publicitado, foi recebida uma única proposta da Firma Gerações Sem Limites, com sede na Rua da Relva da Reboleira - Apartado 43 - 6260 Manteigas, que apresentou o valor de 500,00 € (quinhentos euros)/mês e propondo-se a manter a manutenção do parque de merendas circundante.

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao arrendamento da Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Posto de Venda, até ao final de 2004, pelo valor de 500,00 € (quinhentos euros)/mês e em conformidade com a proposta de manutenção do parque de merendas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Protocolo de Promessa de Transferência de Bens Imóveis e dos Respective Direitos e Obrigações Propriedade do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) para o Município de Manteigas.

Foi presente o Protocolo de Promessa de Transferência de Bens Imóveis e dos Respective Direitos e Obrigações Propriedade do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) para o Município de Manteigas, que a seguir se transcreve:

" PROTOCOLO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS E DOS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO (IGAPHE) PARA O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS.

Considerando que:

- a) A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro - Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais - comete responsabilidades aos Municípios no âmbito da habitação, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- b) A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade e o reforço da coesão nacional e da solidariedade inter-regional, devendo as atribuições e competências ser exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade dos cidadãos;
- c) A redução do papel do Estado na iniciativa e controlo da promoção da habitação é um objectivo a prosseguir, por forma a que os Municípios possam assumir maiores responsabilidades através de novas atribuições e competências nesta matéria;
- d) Uma maior eficácia na gestão do parque habitacional obtém-se não só por uma maior proximidade geográfica dos Municípios em relação aos bens transferidos, mas também pelo melhor conhecimento das suas realidades sociais;
- e) O Decreto-Lei n.º 199/2002, de 25 de Setembro, determina que se proceda à transferência gratuita dos bens imóveis e dos respectivos direitos e obrigações, propriedade do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, para os Municípios;
- f) Que estão criadas as condições para se proceder à transferência para o Município de Manteigas, dos bens imóveis e dos respectivos direitos e obrigações, propriedade do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, situados na área geográfica daquele, ao abrigo do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 199/2002, de 25 de Setembro,

ENTRE:

- Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, adiante designado por IGAPHE, representado pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Engenheiro Carlos Manuel Monteiro da Fonseca Botelho,

e

- O Município de Manteigas, adiante designado por Município, representado pelo Presidente da Câmara, Exmo Senhor Doutor José Manuel Custódia Biscaia, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1. O IGAPHE promete transferir para o Município e este aceita, a título gratuito e sem quaisquer contrapartidas, os edifícios ou suas fracções de que é proprietário, bem como todos os direitos e obrigações de que é titular, no bairro a seguir identificado, cujas plantas de implantação, descrições, situações, ocupações e situação registral, constam dos anexos 1 e 2 que fazem parte integrante do presente protocolo:

a) Bairro 2112 - 25 de Abril

2. O património referido no número anterior é constituído por oito fogos, dos quais um está vendido no regime de propriedade resolúvel ainda em amortização, distribuídos por sete edifícios, sendo duas moradias e cinco blocos de habitação colectiva, conforme consta do anexo 2.

3. Os edifícios ou fracções atrás referidos estão implantados em terrenos cuja situação é a que seguidamente se descreve:

a) Terreno propriedade do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

4. O IGAPHE promete transferir para o Município, simultaneamente, os espaços exteriores de uso público, equipamentos, arruamentos e restantes infraestruturas que fazem parte integrante dos bairros atrás identificados.

SEGUNDA

1. Este património está avaliado em € 149 527,43 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e sete euros e quarenta e três cêntimos), valor este apurado nos termos do Decreto-Lei n.º141/88, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, e da Portaria n.º 201/2002, de 6 de Março, conforme consta de listagem discriminativa em anexo 2.

2. O valor global anual das rendas presentemente emitidas, relativas ao património atrás referido, ascende a € 1 918,22 (mil novecentos e dezoito euros e vinte e dois cêntimos).

3. O valor total das prestações vincendas dos fogos atribuídos no regime de propriedade resolúvel, prometidos transferir no âmbito do presente protocolo e calculado a partir da data prevista na cláusula sétima, ascende a € 8 625,69 (oito mil seiscentos e vinte e cinco euros e sessenta e nove cêntimos).

TERCEIRA

1. O Município, juntamente com a transferência dos bens referidos na cláusula primeira, aceita a partir da data da respectiva transmissão a responsabilidade pelos direitos e obrigações inerentes aos mesmos, nomeadamente:

a) Os contratos de arrendamento e de venda em propriedade resolúvel, escritos ou verbais, celebrados pelo IGAPHE ou pelas entidades que o antecederam na titularidade daquele património;

b) Os contratos-promessa de compra e venda celebrados pelo IGAPHE ou pelas entidades que o antecederam na titularidade daquele património, existentes na data prevista na cláusula sétima;

c) A titularidade das respectivas acções judiciais, existentes na data prevista na cláusula sétima;

d) O direito ao recebimento das rendas e prestações de propriedade resolúvel, em dívida, bem como o direito a quaisquer indemnizações devidas pelos respectivos moradores e ex-moradores;

e) Os acordos celebrados pelo IGAPHE com os respectivos moradores e ex-moradores relativos à regularização de rendas em dívida;

f) O direito a receber quaisquer indemnizações a pagar pelos ocupantes ilegais daquele património;

g) O pagamento de todas as despesas de condomínio;

h) Os contratos celebrados com a EDP para o fornecimento de energia eléctrica relativos ao património transferido, incluindo os recibos postos a pagamento a partir da data da transferência;

i) A tarifa de conservação de esgotos, relativa ao património transferido, posta a pagamento posteriormente à transferência.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior todos os direitos e obrigações emergentes de contratos de empreitada e fornecimentos adjudicados pelo IGAPHE, ou pelas entidades a quem este sucedeu.

QUARTA

Até à data prevista na cláusula sétima, o IGAPHE remeterá ao Município as listagens actualizadas das dívidas dos moradores e ex-moradores, dos acordos de regularização de rendas em dívida, do valor das rendas e prestações em emissão, dos contratos-promessa de compra e venda e das acções judiciais existentes e outras que se considerem indispensáveis para a gestão do património.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

QUINTA

Até dez dias antes da data prevista na cláusula sétima, o IGAPHE comunicará por escrito a todos os ocupantes do património referido na cláusula primeira, a transferência que irá ter lugar e, de acordo com o que vier a ser indicado pelo Município, a forma e local onde deverão proceder ao pagamento das respectivas rendas e prestações.

SEXTA

1. Os processos respeitantes ao património objecto de transmissão, que incluem os respectivos projectos e demais documentação, serão remetidos pelo IGAPHE ao Município, de forma faseada e segundo um calendário a acordar entre as partes.
2. Serão também transferidos todos os processos relativos a outro património existente nos bairros atrás referidos, já alienado, bem como todas as obrigações a ele inerentes.

SÉTIMA

1. A transferência do património objecto do presente protocolo, bem como os respectivos direitos e obrigações, efectivar-se-á no dia 1 do mês seguinte (transferência por escritura pública ou outra modalidade) a qual se prevê realizar durante o mês de Maio.
2. Até à data da transferência, o IGAPHE continuará a gerir este património, nomeadamente procedendo às alterações de situações que as circunstâncias imponham".

Após análise do Protocolo a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar o presente Protocolo.
2. Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura.
3. Consultar os Inquilinos para efeitos de aquisição, com os valores apresentados pelo IGAPHE.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Atribuição de subsídios:

- **NEVESTRELA**
- **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas**
- **Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda**
- **C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas**
- **AFACIDASE**

Foram presentes os pedidos de subsídios formulados pelas Entidades supra referenciadas.

Após análise e sobre proposta do Senhor Vice-Presidente, a Câmara Municipal deliberou, atribuir os seguintes subsídios:

- NEVESTRELA - Associação Cultural dos Amigos da Serra da Estrela, € 870,00, para a 20º Edição de Actividade Invernal de Montanha.
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas, antecipação do subsídio anual no valor de € 6.000,00.
- Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda, € 250,00, para apoio ao Plano de Actividades a desenvolver no ano 2003.
- C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas, adiantamento de € 12.500,00, para os prémios monetários da XXI Edição da corrida 12 Kms Manteigas - Penhas Douradas.
- AFACIDASE, adiantamento de € 1.500,00, para fazer face a encargos de gestão corrente.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Manteigas e a ADM Estrela.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente o protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Manteigas e a ADM Estrela, que a seguir se transcreve:

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -

Ao décimo segundo dia do mês de Janeiro de 2003, no Edifício dos Paços do Concelho, entre a Câmara Municipal de Manteigas, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Custódia Biscaia, e a ADM Estrela - Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos, representada pelo Presidente da Direcção, Eng. José A. Almeida Gomes, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula

Sendo uma prioridade da Câmara Municipal de Manteigas, no âmbito da acção social, a promoção e desenvolvimento de uma sociedade onde o envelhecimento possa ser vivido com dignidade e melhor qualidade de vida, foi implementado no Concelho o Cartão Municipal do Idoso.

2ª. Cláusula

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços de uma Animadora Educativa Social e Cultural, que desempenhe funções na Instituição que V. Ex.a preside, duas tardes por mês no Concelho de Manteigas no sentido de desenvolver ateliers diversos com os idosos.

3ª. Cláusula

Em contrapartida a Câmara Municipal de Manteigas efectuará à ADM Estrela - Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos um pagamento mensal no valor de € 115,00 (incluindo deslocações e pagamento da técnica e matéria prima para desenvolver os ateliers)".

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, apresentou a sugestão de a Câmara Municipal convidar a Múncipe Senhora Maria da Conceição Abrantes Serra, para acompanhar a técnica da ADM Estrela, uma vez que tem conhecimento da oferta dos seus serviços para estes assuntos.

Outros Assuntos.

O Senhor Presidente da Câmara, informou que tendo conhecimento que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro se encontra hospitalizado, apresentou um voto de rápidas melhoras, no que foi corroborado pelo Executivo.

Informou ainda que iria assinar a escritura da venda do projecto e do terreno para a construção do Hotel na Fonte Santa.

Renovou ainda convite ao Executivo para as cerimónias da XX Mostra de Actividades, contando com a presença de todos.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 03/2003 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 2/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07.01.04.06" para as rubricas "07.01.04.08", "07.01.04.10" e "07.01.15" no montante de € 7.100,00 (sete mil e cem euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 2/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração das rubricas "02.02.25", "07.01.04.06", para as rubricas "02.01.05", "02.02.04", "02.02.14", "02.02.19", "02.02.20", "07.01.04.08", "07.01.04.10" e "07.01.15", no montante de € 61.620,00 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte euros).

Modificações ao orçamento - Receita.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 2/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07.01.99" para a rubrica "07.01.06", no montante de € 8.295,00 (oito mil e duzentos e noventa e cinco euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de trezentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e seis euros e setenta e sete cêntimos (€ 328.936,77).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que
a redigi.
